

PARECER 1682/1999 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E ATIVIDADE
ECONÔMICA SOBRE O PL 346/1998

Visa o presente projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Dalton Silvano, proibir a instalação de máquinas caça-níqueis nos bares, restaurantes, padarias, estabelecimentos comerciais e casas de bingo em São Paulo, a qualquer hora e a qualquer dia da semana. De acordo com a justificativa, objetiva-se evitar que jogadores compulsivos, ou não, gastem dinheiro nessas máquinas, citando como exemplo reportagem de jornal de 20/05/99, que cita o caso de uma dona de casa que perdeu R\$ 40,00 (cerca de 30 do salário mínimo) em apenas duas horas.

A Comissão de Constituição e Justiça apresentou substitutivo para aprimorar a técnica legislativa da propositura, bem como instituir sanção aplicável ao descumprimento da propositura: 1.000 (mil) UFIRs diárias.

A Comissão de Administração Pública apresentou parecer favorável ao substitutivo citado. Quanto aos aspectos atinentes a esta Comissão, argumentamos que as referidas máquinas incentivam a prática de jogos de azar, no qual a maior parte do dinheiro jogado individualmente, quando não a sua totalidade, é perdida. A possibilidade de incautos jogarem muito além de suas reais possibilidades financeiras, bem como o fato de que a máquina também atrai crianças, desestimula completamente a sua permanência. Pelo exposto, favorável é o nosso parecer.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica, 02/12/99

Edivaldo Estima -Presidente

Milton Leite - Relator

Natalício Bezerra

Aurelino de Andrade